



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS
MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA
PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 05.09.19

ABERT: 19.09.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 078/ 2019

Coronel Vivida, 08 de Maio de 2019.

De: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
SECRETARIO GERAL

Protocolo Interno n.º	112 / 19
Em	08 / julho de 19
 Funcionário	

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para futuras e eventuais aquisições de Lixeiras, pelo período de 12 (doze) meses.


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
SECRETARIO GERAL

Recebi 10/05/19
LD



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Aquisição dos Materiais visa cumprir as legislações, proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro, de forma que os resíduos produzidos pela população seja separado devidamente para evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e a proliferação de vetores em função os diferentes tipos de resíduos produzidos..

2.2 - Devido a análise de saldos do ano anterior, foi mantida a quantidade, pois há necessidade de toda a quantia que foi solicitada.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços POR ITEM são:

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO
2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO
3	08	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)
--	--	--	--	---

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

4.1.1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.4 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Noemir José Antonioli
Secretário Geral



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 144/2018

Numero da Modalidade: 95 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Expedição: 09/08/2018

Homologação: 29/08/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	7	5190 - LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80	DISBRAPLA C	60,0000	10,0000	50,0000	349,00
1	8	5191 - CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SO	NOVEL	100,0000	40,0000	60,0000	133,00
1	9	5192 - LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESIST	WORLD CLEAN / SULMACRO	8,0000	0,0000	8,0000	1.207,00
1	10	7172 - GRUPE PARA BLOCO DE LODO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1.1/4, COM 06 TRAVESSAS EM LIM	CAPRINI	100,0000	32,0000	68,0000	258,00
1	11	1909 - TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT- NBR 12.935 E	MANORT	100,0000	100,0000	0,0000	195,00
1	12	1910 - TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT- NBR 12.935 E	REVESTLA R	100,0000	100,0000	0,0000	200,00
1	13	6978 - TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA SEGUINDO AS MORMAS DA ABNT- NBR 12.935 E	REVESTLA R	5,0000	0,0000	5,0000	220,00
1	14	7384 - TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT- NBR 12.935 E	REVESTLA R	5,0000	2,0000	3,0000	210,00
1	15	7385 - TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT- NBR 12.935 E	REVESTLA R	3,0000	0,0000	3,0000	240,00
1	16	1920 - MICRO ESFERA DE VIDRO, COM DIAMETRO MAXIMO DE 1000 MICRONS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA FIM DE PRODUIZIR DE	NANOGLAS S	50,0000	50,0000	0,0000	130,00
1	17	1911 - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA EM GALAO COM 18 LTS CADA	REVESTLA R	20,0000	20,0000	0,0000	134,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução e Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 209/2019

Coronel Vivida, 08 de maio de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	0,01	0,60
1	2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	0,01	1,00
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	0,01	0,08
TOTAL GERAL ESTIMADO							1,68

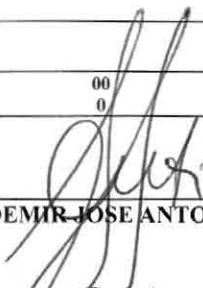
2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega: Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Rua Primo Zeni

4. Prazo de execução:

5. Dotação orçamentária:

Orgao/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0			


NOEMIR JOSE ANTONIOLLI

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	380,00	22.800,00
1	2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	150,00	15.000,00
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	1.250,00	10.000,00
TOTAL GERAL						47.800,00	

(Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

CHAPECO, 15 DE MARÇO DE 2019.

Ass:


IBANOR GUARAGNI
SÓCIO PROPRIETARIO
CPF: 250.952.509-34

Razão social: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 72.098.312/0001-90
Telefone: (49) 3323-5657
endereço: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA Nº 153-E
e-mail: sulmacro@sulmacro.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 35096-6
Agência nº: 3004-x
Banco: 001 - DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



ORÇAMENTO

Sulmacro Lixeiras <sulmacro@sulmacro.com.br>

Qua, 15/05/2019 11:29

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (400 KB)

Imagem (238).jpg;

--

Tel: (49) 3323-5657 / (49) 3324-3037

Whatsapp: (49) 99112-5657

Rua Imperatriz Leopoldina, 153-E

São Cristóvão

Chapecó - SC

facebook.com.br/sulmacro

sulmacro@sulmacro.com.br

www.sulmacro.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.098.312/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1993
NOME EMPRESARIAL SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACROSUL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IMPERATRIZ LEOPOLDINA	NÚMERO 153 E	COMPLEMENTO
CEP 89.803-060	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2019** às **16:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 72.098.312/0001-90
NOME EMPRESARIAL: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IBANOR GUARAGNI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/05/2019 às 16:21 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO LIXEIRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	198,00	11.880,00
1	2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 70 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	55,00	5.500,00
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	790,00	6.320,00
TOTAL GERAL							23.700,00

local e data

Londrina, 07 de Junho de 2019

Ass: Pedro Henrique
Razão social: José fernando Cassante - Plásticos (GRPlásticos)
CNPJ: 10.499.307/0001-32
Telefone: (43)3325-4844
endereço: Av. Duque de Caxias n° 1860
e-mail: grplasticos1@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 36909-9

Agência nº:

1686

Banco: Itaú

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ () LUCRO REAL
☐ () LUCRO PRESUMIDO



Londrina 07/06/2019

ORÇAMENTO:

A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

A/C

Aline Barbieri

*Kit de lixeiras composto por:

Duas Lixeiras plástica **PN70**

Um suporte metálico galvanizado 1,3m de altura e 3'' preto.

R\$:198,00un

60un R\$:11880,00

*Lixeira plástica vazada **PN70**

Marca: Novel

Material: Polietileno de alta densidade

Capacidade: 70 litros

Cores disponíveis: Azul, vermelha, amarela e verde

Dimensões Externas:

- Comprimento: 475 mm

- Largura: 378 mm

- Altura: 520 mm

R\$:55,00un

100un R\$:5500,00

*Conjunto para coleta seletiva composto por cinco lixeiras plásticas de 50 litros com abertura frontal e suporte de fixação no suporte **em metal** Bralimpia mais um suporte metálico.

Oferecem excelente durabilidade e facilidade para a descarga do material coletado. Possuem em sua composição compostos que a protege contra raios UV, podendo ficar expostos ao tempo sem desbotar a cor. Tampa de abertura frontal com chave.

Cores disponíveis das lixeiras:

*Azul (papel)

*Vermelho (plástico)

*Amarelo (metal)

*Marrom (orgânico)

*Verde (vidro)

R\$:790,00un

8un R\$:6320,00

Total

R\$:23700,00



Pagamento: À vista
Validade do orçamento: 30 dias
Frete: FOB (por conta do cliente)
Entrega: 30 dias

J.F. Cassante - Plásticos
CNPJ: 10.499.307/0001-32
Av. Duque de Caxias, 1860
Fone: (43) 3325-4844

Att,
Pedro Henrique
GRPlásticos
(43)3325-4844

José Fernando Cassante Plásticos (GR PLÁSTICOS)
Av. Duque de Caxias 1860 - Centro – CEP 86010-190
Londrina – Paraná
Fone/fax: (43) 3325-4844
CNPJ: 10.499.307/0001-32 IE: 904.65184-27
site: www.grplasticos.com.br
e-mail: grplasticos1@hotmail.com



RE: orçamento lixeiras / GRPlásticos

GRPlásticos loja 1 <grplasticos1@hotmail.com>

Sex, 07/06/2019 17:02

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 5 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS pm coronel vivida.xlsx; pm coronel vivida 01.docx; conjunto pn 70.jpg; pn70.jpg; conj de lixeiras para coleta seletiva.jpg;

Boa tarde Aline,

Conforme solicitado segue em anexo a cotação preenchida um orçamento com a descrição e foto dos itens.

Qualquer dúvida estou a disposição para esclarece-lá.

Att,
Pedro Henrique
(43)3325-4844

GRPLÁSTICOS

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2019 14:18

Para: grplasticos1@hotmail.com

Assunto: orçamento lixeiras

Boa tarde, segue planilha para orçamento.

Obrigada,

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.499.307/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2008
NOME EMPRESARIAL JOSE FERNANDO CAZZANTI - PLASTICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GR PLASTICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1860	COMPLEMENTO
CEP 86.010-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO planosoc@sercomtel.com.br		TELEFONE (43) 3325-2006 / (43) 3337-5485
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019** às **08:19:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**



CNPJ: 10.499.307/0001-32
NOME EMPRESARIAL: JOSE FERNANDO CAZZANTI - PLASTICOS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



ORÇAMENTO LIXEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 15/05/2019 11:05

Para: sulmacro@sulmacro.com.br <sulmacro@sulmacro.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 15/05/2019 11:06

Para: vendas@mmviaria.com.br <vendas@mmviaria.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO LIXEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 15/05/2019 11:07

Para: financeiro.mm2@gmail.com <financeiro.mm2@gmail.com>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 15/05/2019 11:09

Para: Gisele - Planeta Sinalização <gisele@planetasinalizacao.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781



ORÇAMENTO LIXEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 15/05/2019 11:10

Para: tecpista@tecpista.com.br <tecpista@tecpista.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 15/05/2019 11:11

Para: contato@radarshopping.com.br <contato@radarshopping.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 15/05/2019 11:14

Para: bgsinalizacao@bgsinalizacao.com.br <bgsinalizacao@bgsinalizacao.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781



Orçamento lixeiras

Gisele - Planeta Sinalização <gisele@planetasinalizacao.com.br>

Qua, 15/05/2019 11:44

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (5 MB)

Caderno Técnico Planeta Sinalização 2017-2018.jpg;

Bom dia!!

Não trabalhamos com esses materiais.
Segue em anexo nosso folder com nossa linha de produtos.

Att,



Gisele Machado - Deptº de Vendas
Planeta Sinalização Ind. e Com. Ltda. - EPP
Fone : (15) 3305-8547 / (15) 3251 - 2747
E-mail : gisele@planetasinalizacao.com.br
Site : www.planetasinalizacao.com.br
Endereço : Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, 2041
Bairro : Jardim Wanderley - Cidade : Tatuí / SP - CEP: 18277-430

Baixe Nosso Caderno Técnico em PDF :
www.planetasinalizacao.com.br/catalogos

Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente .

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 11:09

Para: Gisele - Planeta Sinalização <gisele@planetasinalizacao.com.br>

Assunto: orçamento lixeiras

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Re: ORÇAMENTO LIXEIRAS

mm2 financeiro <financeiro.mm2@gmail.com>

Qua, 15/05/2019 11:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia!



Tambem nao fabricamos estes materiais, somente materiais de sinalização viaria

Em qua, 15 de mai de 2019 às 11:07, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento dos itens anexos para futuras aquisições de lixeiras a fim de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / Whatsapp:(46) 9 9136-5781

--

Patricia Weber Drugos

Dep. Financeiro

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA

Rua Mandaguacu, 236 - Bairro Emiliano Perneta

Cep: 83324-430- Pinhais -PR

tel: (41)3653-0233

orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 27/05/2019 16:49

Para: vendas1@merchanplasticos.com.br <vendas1@merchanplasticos.com.br>



📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Boa tarde, segue solicitação de orçamento.

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento de lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 27/05/2019 16:17

Para: bgsinalizacao@bgsinalizacao.com.br <bgsinalizacao@bgsinalizacao.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Boa tarde Tania, conforme contato telefônico, peço seu auxilio quanto a elaboração deste orçamento.

Obrigada

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📠 (46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 07/06/2019 14:18

Para: grplasticos1@hotmail.com <grplasticos1@hotmail.com>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Boa tarde, segue planilha para orçamento.

Obrigada,

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 07/06/2019 14:24

Para: f.capri@uol.com.br <f.capri@uol.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Boa tarde, solicito orçamento de lixeiras conforme anexo.
Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

Fornecedor: Sulmares
Telefone: (41) 3323-5621 E-mail enviado em: 15/5/19
E-mail: sulmares@ulmares.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>recusado</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Rede Nova
Telefone: (41) 3639-6452 E-mail enviado em: 15/5/19
E-mail: vendas@redenova.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>André Felipe</u> Resposta: <u>nao entende</u> <u>trabalha em outro</u> <u>e-mail</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Disbuclos
Telefone: (41) 3653-0233 E-mail enviado em: 15/5/19
E-mail: lucianos.mma@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>nao entende</u> <u>e-mail</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Planeta Simplicado
Telefone: (41) 3305-3587 E-mail enviado em: 15/5/19
E-mail: gisele@planetasimplicado.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>negotio para</u> <u>e-mail</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Br Sinalizada
Telefone: (11) 4899-3860 E-mail enviado em: 15/5/19
E-mail: brsinalizada@brsinalizadas.com.br
Histórico de contatos telefônicos: com.br

Foi falado com: <u>Br Sinalizada</u> Resposta: <u>Tonio</u> <u>Recheio vermelho</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Tec pista
Telefone: (41) 3632-8248 E-mail enviado em: 19/5/19
E-mail: tec.pista@tec.pista.com.br
Histórico de contatos telefônicos: _____

Foi falado com: <u>27/5/19</u> Resposta: <u>nao consigo</u> <u>contato de logs</u> <u>aviso</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Br Sinal
Telefone: (11) 4324-0808 E-mail enviado em: 27/5/19
E-mail: venilton@maachonplasticas.com.br
Histórico de contatos telefônicos: com.br

Foi falado com: <u>Alda</u> Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Fabrica Diversa
Telefone: (41) 3632-4655 E-mail enviado em: 7/6/19
E-mail: fabrica-diversa.com.br
Histórico de contatos telefônicos: _____

Foi falado com: <u>(42) 99964-3300</u> Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: _____

Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____

E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

/ / / Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ / / Foi falado com: <u>Pedro</u> Resposta: _____	/ / / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor:

Telefone: _____
E-mail enviado em: ____/____/____

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____

Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____

E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor:

Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

PRE-
Fls.
CORONA





MAPA COMPARATIVO - LIXEIRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL 95/2018 - ATAS RP 122 A 126		SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP		JOSE FERNANDO CAZZANTI - PLASTICOS		MEDIANA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	160	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	349,00	20.940,00	380,00	22.800,00	198,00	11.880,00	349,00	20.940,00
1	2	160	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	133,00	13.300,00	150,00	15.000,00	55,00	5.500,00	133,00	13.300,00
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	1.207,00	9.656,00	1.250,00	10.000,00	790,00	6.320,00	1.207,00	9.656,00
TOTAL GERAL							43.896,00		47.800,00		23.700,00		43.896,00

Através de análise de média e mediana foi constatado que a contratação mais vantajosa é a realizada por mediana.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2019.

Aline Barbieri
Aline Barbieri

Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 435/2019

PROTOCOLO Nº 112/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.07.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 078/2019, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, Secretário Geral, solicitando a autorização para contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de Lixeiras, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 122/2019

PROTOCOLO Nº 112/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 19.07.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras com cestos monoblocos e lixeiras de coleta seletiva para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UM	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.19	000	2651

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do município e que se trata de objeto já contemplado nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Declaramos ainda que estas despesas não comprometerão a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 128/2019

PROTOCOLO Nº 112/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.07.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras com cestos monoblocos e lixeiras de coleta seletiva para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

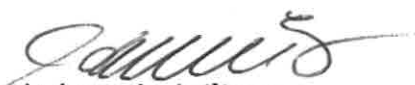
Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxx de 2019, às xxh xxmin (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do **item**.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos itens da presente licitação é de **R\$ 43.896,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.



6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **Marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.



8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao



Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UM	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.19	000	2651

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.



18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa



por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



20.13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A Detentora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos materiais visa cumprir as legislações, proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro, de forma que os resíduos produzidos pela população seja separado devidamente para evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e proliferação de vetores em função os diferentes tipos de resíduos produzidos.

2.2. Devido a análise de saldos do ano anterior, foi mantida a quantidade, pois há necessidade de toda a quantidade que foi solicitada.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	349,00	20.940,00
2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	133,00	13.300,00
3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA,	1.207,00	9.656,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						43.896,00

IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

4.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.7. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº xx/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTES
EDITAIS.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UM	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.19	000	2651



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da Detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sétimo: A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Oitavo: A Detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalábio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de lixeiras. Análise
jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de lixeiras
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 078/2019 do Secretário Geral, Termo de Referência, orçamentos e mapa comparativo de preços (fls. 02/33);
 - b) Ofício nº 435/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 34);
 - c) Ofício nº 122/2019 - Parecer Contábil (fl. 35);
 - d) Ofício nº 128/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital e justificativa para não adoção do pregão eletrônico (fl. 36);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 37/67).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa no à fl. 36.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O setor solicitante explica a necessidade da aquisição no Termo de Referência, à fl. 03.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, §4º, da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);



d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. Observa-se à fl. 33 acentuada diferença de preços entre as cotações, sugerindo-se a ampliação da pesquisa.

31. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.



45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

46. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

47. Verifica-se que foi anexado relatório da utilização no ano anterior (fl. 05), devendo ser a compatibilidade entre a quantidade solicitada e a utilizada naquela oportunidade ou justificada a necessidade de majoração dos quantitativos.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o constante nos itens 30 e 47;
- b) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/46);
- c) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a adequação das especificações ou justificado sua manutenção com fulcro no interesse público, refazendo ou ampliando a pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;



- f) Seja verificado a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;
- g) Seja cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000.
- h) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

49. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

50. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO n.º 111/2019

Coronel Vivida, 30 de Julho de 2019.

DE: Pedro Bostokoski
Assessor de Planejamento

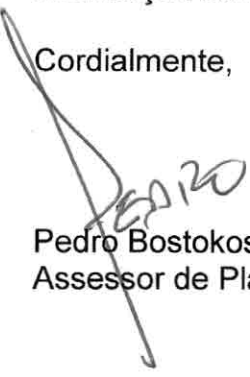
PARA: Pricila Gregolin Gugik
Assessoria Jurídica

Vimos por meio deste, responder ao Parecer da Assessoria Jurídica referente ao processo licitatório para futuros e eventuais aquisições de lixeiras. Referente ao item:

47—A quantidade requisitada no Termo de Referência se justifica pois trata-se de estimativa, não sabemos qual será a demanda necessária para o ano. Tendo em vista que temos que ter um processo vigente e com quantidades que supram as necessidades do município.

Certos de contarmos com sua atenção, colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Cordialmente,


Pedro Bostokoski
Assessor de Planejamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 001/2019

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2019.

De: Aline Barbieri
Departamento de Compras

Para: Pricila Gregolin Gugik
Assessoria Jurídica

Referente: Parecer jurídico – Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras.

Em resposta ao parecer jurídico emitido referente ao processo licitatório para futuras e eventuais aquisições de lixeiras, no que tange ao item 30 do mesmo, informo que a pesquisa de preços foi amplificada, buscou-se novos fornecedores bem como contratos junto a entes públicos.

Foram inclusos os novos fornecedores no mapa comparativo, No entanto, a busca por contratos vigentes, com objeto compatível junto a outros entes públicos foi infrutífera.

Permaneço a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.


Aline Barbieri
Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.168.674/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2002
NOME EMPRESARIAL DISBRAPLAC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISBRAPLAC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CATARINENSE	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 89.770-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO SEARA
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (49) 3452-4777		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **09:39:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.168.674/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2002	
NOME EMPRESARIAL DISBRAPLAC LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CATARINENSE		NÚMERO 42		COMPLEMENTO	
CEP 89.770-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO SEARA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3452-4777			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **09:39:52** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.168.674/0001-13
NOME EMPRESARIAL: DISBRAPLAC LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIOMIR VERZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GILMARA GLECI PALUDO VERSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2019 às 09:40 (data e hora de Brasília).



DISBRAPLAC LTDA - EPP

LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, TACHÕES, CONES, ABRIGOS.

CNPJ 05.168.674 / 0001 - 13 Inscr. Est. 254.423.400

FONE / FAX(0XX 49) 3452- 4777

disbraplac@gmail.com



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA/PR

Nome da Empresa: DISBRAPLAC LTDA - EPP

CNPJ: 05.168.674/0001-13

Insc. Estadual: 254.423.400

Insc. Municipal: 1344

Endereço: RUA CATARINENSE, 42, SÃO JOÃO

Cidade: SEARA/SC

CEP: 89770-000

Sócio administrador: CLAUDIOMIR VERZA

RG: 14/R 2.466.506 SSP/SC

CPF: 710.351.929-34

Fone/fax: (049) 3452 - 4777

E-mail: disbraplac@gmail.com

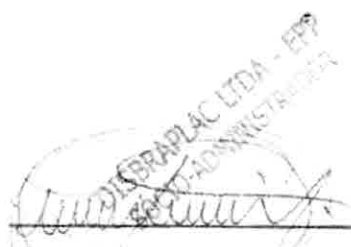
Banco: SICREDI

Agência: 0217

Conta Corrente: 03351-0

EM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	60	CJ.	DUAS ARMAZENADORAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DAS ARMAZENADORAS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METÁLICO DE 03 POLEGADAS E 1.30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	R\$ 360,00	R\$21.600,00
02	100	UN.	ARMAZENADORA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	R\$ 141,00	R\$14.100,00
03	08	CJ.	ARMAZENADORA DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, ARMAZENADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METÁLICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DAS ARMAZENADORAS DIVERSAS)	R\$1.300,00	R\$10.400,00

SEARA, 14 DE AGOSTO DE 2019


CLAUDIOMIR VERZA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RUA CATARINENSE

Nº 42

BAIRRO SÃO JOÃO

89770-000

SEARA-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.717.546/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2017	
NOME EMPRESARIAL THIAGO DE LIMA REIS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REIS LIXEIRAS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PEREIRA BARBOSA		NÚMERO 39		COMPLEMENTO	
CEP 03.366-060	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.REIS@REISLIXEIRAS.COM.BR			TELEFONE (11) 2193-2636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2019** às **15:33:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 27.717.546/0001-14
NOME EMPRESARIAL: THIAGO DE LIMA REIS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Outlook

Pesquisar

Imprimir X Cancelar

Proposta 29818 - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR - Aline

thiago.reis@reislixeiras.com.br

Sex, 23/08/2019 15:17

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (939 KB)

29818 - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR - Aline.pdf;

**Srs.****Boa Tarde!****Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta.**

Nossa empresa oferece uma grande variedade de lixeiras para coleta seletiva ou para reciclagem em diversos formatos, com capacidade de armazenamento de lixo reciclável ou reaproveitável, contribuindo assim com a limpeza dos estabelecimentos em geral e do meio ambiente.

Antecipadamente agradecemos sua atenção, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Visite nossa Loja Virtual!

<http://www.loja.reislixeiras.com.br/>**Thiago Reis**

Comercial - Vendas

www.reislixeiras.com.brthiago.reis@reislixeiras.com.br

Skype: reislixeiras

CEL: Tim 11 95421 8717 / Vivo 94377 6267

Tel.: 11 2193-2636 / 2193-3550 / 2157 5831 / 2157 5832

Para garantir sua total satisfação recomendamos:

- Confira a mercadoria no ato do recebimento, abrindo todas as caixas e certificando-se da integridade dos produtos.
- Recuse a entrega caso a embalagem esteja violada ou em condições inadequadas.
- Preserve a embalagem e a Nota Fiscal do pedido, pois serão necessários em caso de Trocas e Devoluções.

**REIS LIXEIRAS**

Razão Social: Thiago de Lima Reis - ME
Rua Pereira Barbosa, 39 - Vila Formosa - São Paulo - SP - CEP: 03.366-060
Telefones: 011 2193 2636 / 011 2193 3550 / 2157 5831 / 2157 5832
E-mail: atendimento@reislixeiras.com.br

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR
Endereço:

CEP:**A/C.:** Sra. Aline**IE:** Isento**CNPJ:****E-mail:** comprascvv@outlook.com**Fones:** (46) 3232-8300/3232-8318/99136-5781

São Paulo, 23 de Agosto de 2019

Proposta Comercial Nº 29818

PRODUTO/ CODIGO	Prazo de entrega Ver no Item	QTD	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO: S92A 	Detalhes do Produto Cesto quadrado com abertura Superior em Polietileno de Média Densidade (PEMD) Capacidade: 92 Litros Peso: 3,41 Kg Medidas: 40,5 x 83,5 x 40,5 Cores: Azul, vermelho, verde, amarelo, marrom, cinza, branco, Laranja e Preto. Entrega: Prazo 10 a 15 dias úteis	1	R\$ 180,90	R\$ 180,90
CÓDIGO: 	Descrição do produto Lixeira para Coleta Seletiva Quadrada Tampa Vai e vem com 2 divisões em Inox e tampa em fibra de vidro, encaixadas em base quadrada, tampa vazada e suporte para saco de lixo interno. Acabamento em gel coat. 4 divisões internas com sacos individuais Capacidade: 100 litros total / 50 Litros cada divisão . Medidas: 41 x 41 x 70 cm Entrega: 07 dias úteis	1	R\$ 599,90	R\$ 599,90
CÓDIGO: L360 	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos. Capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado. Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco / Preto / Marrom. Entrega: Prazo 7 a 10 dias úteis	1	R\$ 644,90	R\$ 644,90
CÓDIGO: T10 	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos. Capacidade de cada cesto: 50L Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura (acompanha chave). Dimensões (AxLxP): 1215mm x 2200mm x 540mm Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco / Preto / Marrom Entrega: Prazo 7 a 10 dias úteis	1	R\$ 651,90	R\$ 651,90

REIS LIXEIRAS - Thiago Reis

CNPJ: 27.717.546/0001-14 IE: 118.053.515.118 Tel. 11 2193-2636 / 2193-3550 / 2157 5831 / 2157 5832

Email: comercial@reislixeiras.com.br

**REIS LIXEIRAS**

Razão Social: Thiago de Lima Reis - ME
Rua Pereira Barbosa, 39 - Vila Formosa - São Paulo - SP - CEP: 03.366-060
Telefones: 011 2193 2636 / 011 2193 3550 / 2157 5831 / 2157 5832
E-mail: atendimento@reislixearas.com.br



Valor Total dos Produtos	Frete	R\$
Forma de Pagamento: A Combinar	FOB - Ver Observações	
	Total + Frete	R\$

Observações:

Proposta comercial válida para a quantidade e os itens cotados e para a entrega em um único endereço, havendo qualquer alteração na quantidade ou nos itens, favor informar e enviaremos uma nova proposta.

Frete grátis (CIF) para São Paulo /Capital para compras acima de R\$ 400,00, abaixo será cobrado um valor de frete de R\$ 40,00 São Paulo/Capital.

Entregas para fora de São Paulo/capital, frete (FOB) ou a indicação de transporte de preferência.

Forma de pagamento: faturamento mínimo R\$ 400,00 com boleto bancário 7 dias após aprovação cadastral (outras condições negociáveis). Compras abaixo de R\$ 400,00 - somente a Vista depósito bancário ou cartão de crédito, boleto em nossa loja Virtual.

Pedido mínimo para Revendas e Distribuidores: R\$ 600,00 a Vista nas primeiras 3 compras.

Prazo de entrega: de 05 a 07 dias úteis (para produtos plásticos) e 15 a 20 dias úteis (para produtos em FIBERGLASS e INOX) para São Paulo/Capital).

FRETE (TDE): Acréscimo de Taxa de Dificuldade de Entrega para Shoppings, Fazendas, atacados, empresas de grande porte, grandes magazines, supermercados e entregas com agendamento.

Alguns de nossos produtos podem ser adquiridos em nossa loja virtual www.loja.reislixearas.com.br

Não Trocamos Mercadorias, Favor Confirmar O Mesmo No Ato Do Recebimento.

Proposta válida por 10 dias

Att

Thiago Reis

Comercial - Vendas

011 2193 3550 / 011 2193 2636

e-mail: thiago.reis@reislixearas.com.br

REIS LIXEIRAS - Thiago Reis

CNPJ: 27.717.546/0001-14 IE: 118.053.515.118 Tel. 11 2193-2636 / 2193-3550 / 2157 5831 / 2157 5832

Email: comercial@reislixearas.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.419.691/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2017
NOME EMPRESARIAL LV3 COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ BELATTI	NÚMERO 329	COMPLEMENTO
CEP 15.600-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ESCRITORIOALVORADA.COM.BR	
TELEFONE (17) 9670-3231 / (17) 9660-3231		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2019** às **10:39:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.419.691/0001-81
NOME EMPRESARIAL: LV3 COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VIVIANE DE REZENDE VATANABE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/08/2019 às 10:39 (data e hora de Brasília).



SÓ LIXEIRAS : orçamento lixeiras - urgente

Comercial - Curitiba / Só Lixeiras <comercial.curitiba@solixeiras.com.br>

Seg, 26/08/2019 10:27

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

3 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx; TV5X52PE.PNG; AF5X50PEKI.jpg;

Olá Aline, boa tarde.

Segue proposta e imagens com especificações técnicas das opções que temos em linha.

Estamos à disposição,

Grata,

2	LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	
3	1	1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 60 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METÁLICO DE 05 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO			NÃO TEMOS OPÇÃO COMPARTILHADO / MONOBLOCO
4	1	2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO			
5	1	3	3	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METÁLICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	947,00	7.576,00	 http://www.solixeiras.com.br/produto/detalhe.php?fam
6	1	3	3	UN	5193	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METÁLICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	684,00	5.472,00	 http://www.solixeiras.com.br/produto/detalhe.php?fam
7	1	3	3	UN	5194	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METÁLICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	987,00	7.896,00	 http://www.solixeiras.com.br/produto/detalhe.php?fam

Silvana Marafigo

Consultora comercial

41 3344 2200

Curitiba, PR

solixeiras.com.br



Só Lixeiras

From: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sent: Friday, August 23, 2019 9:39 AM

To: comercial.curitiba@solixeiras.com.br

Subject: orçamento lixeiras - urgente

Bom dia,

Solicito com a maior brevidade possível orçamento de lixeiras conforme descrição em anexo.

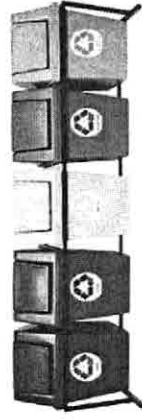
Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no

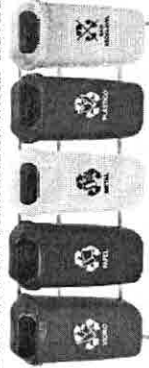
ORÇAMENTO LIXEIRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	-	-
1	2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	-	-
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	947,00	7.576,00
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	684,00	5.472,00
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	987,00	7.896,00
TOTAL GERAL							7.576,00

NÃO TEMOS OPÇÃO COMPARTILHADO / MONOBLOCC



<http://www.solixeiras.com.br/produto detalhe.php?far>



<http://www.solixeiras.com.br/produto detalhe.php?far>



<http://www.solixeiras.com.br/produto detalhe.php?far>

Curitiba, PR. 23 de Agosto de 2019.

Ass: SÓ LIXEIRAS CURITIBA // Silvana Marafago
Razão social: LV3 COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 28.419.691/0001-81



Telefone: 41 3344-2200
endereço: RUA LUIZ BELATTI 329 – JD. MORADA DO SOL, Fernandópolis/SP
e-mail: comercial.curitiba@solixeiras.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 703
Agência nº: 61825-0
Banco: BANCO SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO





orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Ter, 20/08/2019 09:32

Para: vendas.pisoplastic@gmail.com <vendas.pisoplastic@gmail.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia, solicito orçamento dos três itens em anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000



orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 12/08/2019 16:25

Para: ecosem@ecosem.com.br <ecosem@ecosem.com.br>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Boa tarde,

Solicito orçamento de lixeiras e cestos monobloco conforme anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📠 (46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Seg, 12/08/2019 16:17

Para: disbraplac@gmail.com <disbraplac@gmail.com>

📎 1 anexos (12 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Boa tarde,

Solicito orçamento de lixeiras e cestos monobloco conforme anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Ter, 20/08/2019 14:10

Para: comercial.pisoplastic@gmail.com <comercial.pisoplastic@gmail.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Boa tarde,

Conforme contato solicito orçamento das lixeiras em anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qui, 22/08/2019 11:16

Para: vendas.pisoplastic@gmail.com <vendas.pisoplastic@gmail.com>

📎 1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia Julio,

Entro em contato porque não estou conseguindo contato telefônico.

Estou aguardando o orçamento dos 3 itens em anexo.

Pode me dar um retorno?

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2019 09:32

Para: vendas.pisoplastic@gmail.com <vendas.pisoplastic@gmail.com>

Assunto: orçamento lixeiras - urgente

Bom dia, solicito orçamento dos três itens em anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Ter, 20/08/2019 09:32

Para: vendas.pisoplastic@gmail.com <vendas.pisoplastic@gmail.com>



📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia, solicito orçamento dos três itens em anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000



orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Ter, 20/08/2019 10:09

Para: ecosem@eco-sem.com.br <eco-sem@eco-sem.com.br>

📎 1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Conseguirão nos atender? estou aguardando o orçamento solicitado dia 12/8.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 16:25

Para: ecosem@eco-sem.com.br <eco-sem@eco-sem.com.br>

Assunto: orçamento lixeiras - urgente

Boa tarde,

Solicito orçamento de lixeiras e cestos monobloco conforme anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:
OBS: Conta em nome da empresa.



Att.

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 23/08/2019 09:08

Para: vendas8@larplasticos.com.br <vendas8@larplasticos.com.br>



📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito com a maior brevidade possível orçamento de lixeiras conforme descrição em anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



orçamento serviços de endodontia

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 23/08/2019 09:32

Para: dra_karine_afonso@hotmail.com <dra_karine_afonso@hotmail.com>

📎 2 anexos (75 KB)

ORÇAMENTO DE ENDODONTIA.xlsx; TERMO DE REFERENCIA - ENDO.pdf;

Bom dia Doutora,

Solicito orçamento de serviço de endodontia conforme especificado no termo de referencia em anexo.

Este orçamento tem o objetivo de estabelecermos o real preço de mercado do serviço solicitado para que possamos assim abrir o edital de processo licitatório para contratar profissional da área para atuar no CEO em nosso município.

Qualquer dúvida estou a disposição,

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 23/08/2019 09:18

Para: reislixeiras@reislixeiras.com.br <reislixeiras@reislixeiras.com.br>



📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito com a maior brevidade possível orçamento de lixeiras conforme descrição em anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📠 (46) 9 9136-5781



orçamento lixeiras - urgente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Sex, 23/08/2019 09:39

Para: comercial.curitiba@solixeiras.com.br <comercial.curitiba@solixeiras.com.br>

📎 1 anexos (14 KB)

ORÇAMENTO LIXEIRAS.xlsx;

Bom dia,

Solicito com a maior brevidade possível orçamento de lixeiras conforme descrição em anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

Fornecedor: Disbraploc
Telefone: (49) 3452-4777 E-mail enviado em: 12/08/19
E-mail: disbraploc@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

12/08/19 Foi falado com: <u>André</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>	14/08/19 Foi falado com: <u>Mudica</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>
12/08/19 Foi falado com: <u>André</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>	14/08/19 Foi falado com: <u>Mudica</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>

Fornecedor: Pisaploc
Telefone: (11) 4102-2231 E-mail enviado em: 20/08/19
E-mail: vendas.pisaploc@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

20/08/19 Foi falado com: <u>André</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>	22/08/19 Foi falado com: <u>André</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>
20/08/19 Foi falado com: <u>André</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>	22/08/19 Foi falado com: <u>André</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>

Fornecedor: IDS
Telefone: (49) 3320-6095 E-mail enviado em: 12/08/19
E-mail: ids@ids.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

12/08/19 Foi falado com: <u>Mudica</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>	14/08/19 Foi falado com: <u>Mudica</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>
15/08/19 Foi falado com: <u>Mudica</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>	19/08/19 Foi falado com: <u>Mudica</u> Resposta: <u>André não</u> <u>recebeu</u>

Fornecedor: Loja Plásticos
Telefone: (11) 4116-1100 E-mail enviado em: 23/08/19
E-mail: vendas@lojaplasticos.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

23/08/19 Foi falado com: <u>Remota</u> Resposta: <u>(11) 4116-1100</u>	23/08/19 Foi falado com: <u>Remota</u> Resposta: <u>(11) 4116-1100</u>
23/08/19 Foi falado com: <u>Remota</u> Resposta: <u>(11) 4116-1100</u>	23/08/19 Foi falado com: <u>Remota</u> Resposta: <u>(11) 4116-1100</u>



Fornecedor: Reis Loureiros
Telefone: (11) 3193-2636 E-mail enviado em: 23/8/19
E-mail: reisloureiros@reisloureiros.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Dante</u> Resposta: <u>recusado</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Reis Loureiros
Telefone: (11) 3344-2000 E-mail enviado em: 23/8/19
E-mail: reisloureiros@reisloureiros.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Reis Loureiros</u> Resposta: <u>Dizem que devido a demanda não tem prazo para responder</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____



MAPA COMPARATIVO - LIXEIRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL 95/2018 - ATAS RP 122 A 126		SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP		JOSE FERNANDO CAZZANTI - PLASTICOS		DISBRAPLAC LTDA		THIAGO DE LIMA REIS		MÉDIA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METÁLICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	349,00	20.940,00	380,00	22.800,00	198,00	11.880,00	360,00	21.600,00	-	-	321,75	19.305,00
1	2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	133,00	13.300,00	150,00	15.000,00	55,00	5.500,00	141,00	14.100,00	180,90	18.090,00	131,98	13.198,00
1	3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA, CESTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METÁLICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)	1.207,00	9.656,00	1.250,00	10.000,00	790,00	6.320,00	1.300,00	10.400,00	644,90	5.159,20	1.038,38	8.307,04
TOTAL GERAL							43.896,00		47.800,00		23.700,00		46.100,00		23.249,20		40.810,04

Através de análise de média e mediana foi constatado que a contratação mais vantajosa é a realizada por mediana.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2019.

Alfene Barbieri
Alfene Barbieri
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Considerando o parecer jurídico, resposta do departamento de compras, novos orçamentos e novo mapa comparativo altera-se valor do edital.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019.

● ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 572/2019

PROTOCOLO Nº 112/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 05.09.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras com cestos monoblocos e lixeiras de coleta seletiva para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.08.20 17:33:52
-03'00'

Página 17/001

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Contratos	01
Outros Alos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	8.331.707-3/PR
Liana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.809.369-47	8.407.875-0/PR
Fernando de Quadros Azeite	Secretário	044.650.189-16	8.178.381-3/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.096-1/PR
Letia Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.544-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUESSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAN	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANELL	RECEPCIONISTA
05	GESICA CRISTINA ESTEVAO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELDA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GARCIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO CORA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barili, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo, Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI

Diretora Executiva

Cod. 808738

20-08-2019 14:0

Cod. 808738



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

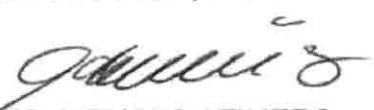
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



DIÁRIO DO SUDOESTE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissário Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme abaixo assinados membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.785-20	2.352.743-3/PR
Demétrio Antônio Azeiteiro	Membro	225.581.125-20	5.861.844-7/PR
Georges Benício	Membro	362.776.205-20	8.482.703-2/PR
Isara Helena Sobral	Membro	150.646.254-47	9.407.515-8/PR
Fernando de Quadros Aguiar	Presidente	364.820.195-18	8.178.867-4/PR
Demétrio Azeiteiro	Membro	203.444.968-34	8.913.686-7/PR
Luís Magalhães	Membro	811.467.795-27	7.403.644-4/PR
Ademir Azeiteiro	Membro	017.860.292-10	8.777.872-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente de Comissão, para exercer todas as atribuições decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por outro membro da Comissão, desde que seja substituído antes de qualquer sessão de julgamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registramos e Publicamos

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FISCALIZADOR DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.080.185-18, para desenvolver a função de fiscalizar os quadros de licitação, para realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão por meio da Comissão de Licitação.

Art. 2º O presente, não autoriza a comissão, além das funções de fiscalizar os quadros de licitação, para desenvolver a função de fiscalizar os quadros de licitação, para realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão por meio da Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registramos e Publicamos

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Serviço FISCALIZADOR DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.080.185-18, para desenvolver a função de fiscalizar os quadros de licitação, para realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão por meio da Comissão de Licitação.

Art. 2º O presente, não autoriza a comissão, além das funções de fiscalizar os quadros de licitação, para desenvolver a função de fiscalizar os quadros de licitação, para realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio à comissão por meio da Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registramos e Publicamos

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissário Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme abaixo assinados membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isara Helena Sobral	Presidente	150.646.254-47	9.407.515-8/PR
Georges Benício	Membro	362.776.205-20	8.482.703-2/PR
Luís Magalhães	Membro	811.467.795-27	7.403.644-4/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registramos e Publicamos

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissário Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme abaixo assinados membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.785-20	2.352.743-3/PR
Demétrio Antônio Azeiteiro	Membro	225.581.125-20	5.861.844-7/PR
Georges Benício	Membro	362.776.205-20	8.482.703-2/PR
Isara Helena Sobral	Membro	150.646.254-47	9.407.515-8/PR
Luís Magalhães	Membro	811.467.795-27	7.403.644-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente de Comissão, para exercer todas as atribuições decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por outro membro da Comissão, desde que seja substituído antes de qualquer sessão de julgamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registramos e Publicamos

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissário Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme abaixo assinados membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.785-20	2.352.743-3/PR
Demétrio Antônio Azeiteiro	Membro	225.581.125-20	5.861.844-7/PR
Georges Benício	Membro	362.776.205-20	8.482.703-2/PR
Isara Helena Sobral	Membro	150.646.254-47	9.407.515-8/PR
Luís Magalhães	Membro	811.467.795-27	7.403.644-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente de Comissão, para exercer todas as atribuições decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por outro membro da Comissão, desde que seja substituído antes de qualquer sessão de julgamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registramos e Publicamos

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6313, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09h00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h30 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 26/11/18 ABRERTAÇÃO: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ DE URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relatório do Edital Prego Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nos áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 20.12.2018 a 20.12.2019. Contador: Município de Coronel Vivida. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTOR	VALOR ESTIMADO
1702/18	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	80.172,00/1000-41 87.000,00
1710/18	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850,57/4000-18 168.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. CONTRATADA: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIRELL CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.320,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/18

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/18, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em apoiar o "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.diaem.com.br, www.gerenciamentopublico.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Sclero Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Sclero Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Notificação: Pregão, Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A Comissão de Licitação nomeada para acompanhar a execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.803,23

Classificações, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação deve fazer a respectiva análise técnica, e a qualificação das propostas que se trata preliminar, para interpretação de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Mendes
Membro da comissão: Roberto Alcides Przeminski
Assessora: Josiane Mendes

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A Comissão de Licitação nomeada para acompanhar a execução do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.803,23

Classificações, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação deve fazer a respectiva análise técnica, e a qualificação das propostas que se trata preliminar, para interpretação de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Mendes
Membro da comissão: Roberto Alcides Przeminski
Assessora: Josiane Mendes

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÔMULA: "Altera a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: atmos.diaem.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 067/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

— Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.909-84	6.813.695-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Grisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Irene Dalenir Potellu	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Chetan Strapezcon	Membro	041.032.719-06	8.307.784-6
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.809-74	9.328.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	6.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

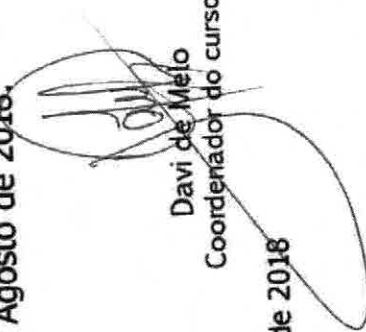
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

• Modalidades de licitação e suas características pela lei

8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
 - Base legal
 - Obras e serviço de engenharia
 - Princípios aplicáveis
 - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades

• Equipe de apoio

• Aspectos importantes do edital do pregão

• Sanções

• Amostras

• Aviso de licitação

• Impugnação e esclarecimentos do edital

• Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase

• Recurso

• Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

• Empate Fictício

• Regularização Fiscal e Trabalhista

• Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1.1 Acesso ao sistema

1.2 Cadastrar equipe do pregão

1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

2.1 Cadastrar Gestor de Compras

2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

nal

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5 . Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9 - Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de setembro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 19 de setembro de 2019, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do **item**.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos itens da presente licitação é de **R\$ 40.810,04 (quarenta mil oitocentos e dez reais e quatro centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e00 do dia 19/09/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 84/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 84/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **Marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo VI);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.



8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h e 30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao



Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

15.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UM	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.19	000	2651

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste Edital ou Ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.



18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa



por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Contratante.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.13. Na execução e recebimento dos produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A Detentora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

20.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

20.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos materiais visa cumprir as legislações, proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro, de forma que os resíduos produzidos pela população seja separado devidamente para evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e proliferação de vetores em função os diferentes tipos de resíduos produzidos.

2.2. Devido a análise de saldos do ano anterior, foi mantida a quantidade, pois há necessidade de toda a quantidade que foi solicitada.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	60	UN	5190	LIXEIRAS MONOBLOCO COM 02 CESTOS EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, CORES DOS CESTOS VERMELHO E VERDE, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, COM SUPORTE METALICO DE 03 POLEGADAS E 1,30 MTS DE ALTURA, PINTURA EM EPOXI PRETA E GALVANIZADO	321,75	19.305,00
2	100	UN	5191	CESTOS MONOBLOCO EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 80 LITROS, RESISTENTES AO SOL E CHUVA, CORES VERDE E VERMELHO	131,98	13.198,00
3	8	UN	5192	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLAVEIS COM 05 CESTOS EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL E CHUVA,	1.038,38	8.307,04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CESTOS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, COM SUPORTE METALICO PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA. (CORES DOS CESTOS DIVERSAS)		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						40.810,04

IV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

4.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.7. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 84/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 84/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 84/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 20, SUBITEM 20.18 DESTES
EDITAIS.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 84/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UM	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.19	000	2651



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 84/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão adquiridos conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da Detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sétimo: A Detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Oitavo: A Detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Nono: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Décimo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalábio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 84/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 40.810,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 40.810,04 (quarenta mil oitocentos e dez reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature and date: 06/09/19



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.644, de 30 de agosto de 2019.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 (Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados).-DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELISETE REIS GOLDONI, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRO/PR PR-ASB-8946, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMS-Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública, na área de Saúde Bucal no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 2 e subitens, do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019 dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 23/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod310705

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 40.810,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod310721



MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 3520-8013 ou licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 04 de setembro de 2019.
André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitações

86158/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO ME, ME E EPP
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 40.810,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

86158/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 045/2019; OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do sistema único de saúde; empresa credenciada: Laboratório Dalmora de Análises Clínicas LTDA - ME, CNPJ nº 78.749.074/0001-12; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1561/10, Decreto nº 8260/10 e 15290/2019, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04, Resolução nº 001/10, Plano Operativo 2017/2018, Ata nº 004/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); PERÍODO: até 2 de maio de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 3 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

86433/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 039/2019; OBJETO: Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 28.608 km do veículo Saveiro, placa BAV-1604 da frota do Corpo de Bombeiros; EMPRESA CONTRATADA: DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 75.928.838/0001-49; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 553,42 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 5 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

86613/2019

Enéas Marques

ENÉAS MARQUES-PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº.88/2019 Modalidade: Tomada de Preços nº. 6/2019 Tipo de julgamento: Preço e Técnica Objeto: Tomada de preços para classificação de empresa para realizar a revisão do Plano Diretor Municipal, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme Termo de Referência - Anexo I. Entrega e abertura dos Envelopes: 07/10/19 às 08:30. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 14 de agosto de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

86036/2019

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que receberá, em sua sede às 09h00 do dia 27 de setembro de 2019, os documentos para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAROL/PR. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) -3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

Farol, 04 de setembro de 2019.

Willian José Marques Costa
Presidente da CPL

86500/2019

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019 Processo Administrativo nº. 146/2019 / Protocolo nº 21662/2019

Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de instituição de acolhimento de crianças e adolescentes: acolhimento provisório e excepcional para os sexos masculino e feminino, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social. Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar propostas para o Lote 01. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 18 de Setembro de 2019, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de Setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Setembro 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

86494/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019 Processo Administrativo nº. 193/2019 / Protocolo nº 28827/2019 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais; LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 18 de setembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de setembro, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

86566/2019

Figueira

DECRETO nº. 79/2019

O Senhor Valdir Garcia, Prefeito Municipal de FIGUEIRA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução nº 1422/2011 de 20 de abril, que estabelece critérios, formas e atribuições de transferência, a execução e acompanhamento. DECRETA: Artigo 1º fica constituído membros efetivos e suplentes do programa estadual de transporte escolar - PETE, nos termos da resolução nº. 1422/2011 a qual terá um mandato de dois anos, conforme se especifica a seguir: PRESIDENTE DO COMITÊ: Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Adacilia de Souza Camargo, CPF 026.762.779-36 Suplente: Cândido Martins CPF 008.641.339-28, Secretaria Municipal de Educação: Titular: Quezia